



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 507 DE 11 DE OUTUBRO DE 1973

"Altera o padrão de vencimen-
tos do Procurador Jurídico"

SIMÃO WELSH, Prefeito Municipal de Nova /
Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipa-
l aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

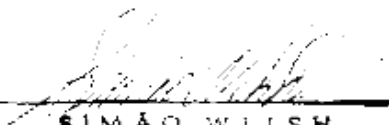
ART. 1º)- Fica alterado o Anexo I, da Lei
492, de 29 de dezembro de 1972, a partir de 1º de Agosto de
1973, no que diz respeito ao padrão de vencimentos do Procu-
rador Jurídico, cargo em Comissão, passando da referência /
"D" para "F", com remuneração no valor de Cr\$-1.050,00 (uma /
mil e cincoenta cruzeiros).

ART. 2º)- As despesas com aplicação desta
lei, correrão por conta de verba própria consignada no orça-
mento vigente, suplementada se necessário fôr.


ART. 3º)- Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

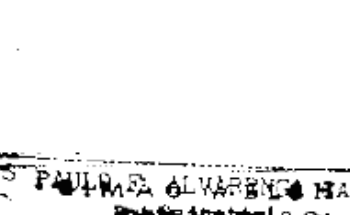
ART. 4º)- Revoga-se as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 11 de
Outubro de 1973.


SIMÃO WELSH
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos desta Prefeitura e arquivada no Cartório de Registro Civil de Nova Odessa em obediência a Lei Orgânica dos Municípios.


PAULO P. ALVARENGA CAMPOS
Secretário


PAULINA ALVARENGA CAMPOS
Procuradora Municipal